

**DECRETO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o término da vigência, ocorrido em 30 de janeiro de 2011, do Contrato Administrativo de Concessão de prestação dos serviços de transporte coletivo regular de passageiros, firmado em 28 de fevereiro de 1996, entre a Prefeitura do Município de Cabreúva e a empresa Irmãos Servezão Ltda.;

**CONSIDERANDO** que o prazo fixado no Decreto nº 1.216, de 31 de janeiro de 2011, para permissão, a título precário, do serviço público do transporte coletivo de passageiros, expirou-se em 31 de maio de 2011, e que a prorrogação havida no Decreto nº 1.246, de 01 de junho de 2011, também se findou em 28 de setembro de 2011, bem como que a prorrogação levada a efeito no Decreto nº 1.329, de 28 de outubro de 2011 se findou em 29 de dezembro de 2011, bem como que a prorrogação levada a efeito no Decreto nº 1.397, de 02 de janeiro de 2012 se findou em 29 de março de 2012, e que a prorrogação levada a efeito no Decreto nº 1.426, de 09 de abril de 2012 se findou em 30 de maio de 2012 e, por fim, que a prorrogação levada a efeito no Decreto nº 1.513, de 02 de agosto de 2012, findou-se em 31 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** que a empresa Irmãos Servezão Ltda. continua a executar os serviços mencionados no contrato cujo prazo encontra-se expirado, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços públicos ali especificados;

**CONSIDERANDO** que o processo licitatório destinado à nova contratação está em trâmite, na concorrência pública nº 01/2011, bem como que a outra licitante ajuizou mandado de segurança, referente ao processo licitatório, em trâmite na Vara Única do Foro da Comarca de Cabreúva, distribuído sob o nº 100.01.2011.003624-2 (ordem nº 1642/2011), atravancando o andamento da licitação;

**CONSIDERANDO** a obtenção do efeito suspensivo no recurso de agravo de instrumento de nº 0062458-39.2012.8.26.0000, interposto pela empresa Irmãos Servezão Ltda., decisão publicada no Diário Oficial do dia 20 de abril de 2012, cuja decisão suspendeu a sessão de abertura dos envelopes;

**CONSIDERANDO** a continuidade na prestação dos serviços públicos, necessários e inadiáveis;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo concedido no Decreto nº 1.513, de 02 de agosto de 2012, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de 01 de janeiro de 2013, mantendo-se a outorga de permissão do serviço público de transporte coletivo regular de passageiros em favor de IRMÃOS SERVEZÃO LTDA., a título precário, no Município de Cabreúva, mantidos todos os demais termos constantes do citado ato administrativo.

**Parágrafo único.** Concluído o processo licitatório para nova contratação, e, em sendo assinado o respectivo contrato administrativo antes do prazo acima concedido, a presente permissão ficará automaticamente revogada, sem quaisquer direitos indenizatórios à empresa.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013.

**Prefeitura do Município de Cabreúva, em 02 de janeiro de 2013.**

**HENRIQUE MARTIN**  
**Prefeito**

**Arquivado** em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 02 de janeiro de 2013.

**MARCELO GUIMARÃES MORAES**  
**Assessor Jurídico**

**LUCAS GIOLLO RIVELLI**  
**Procurador do Município**